

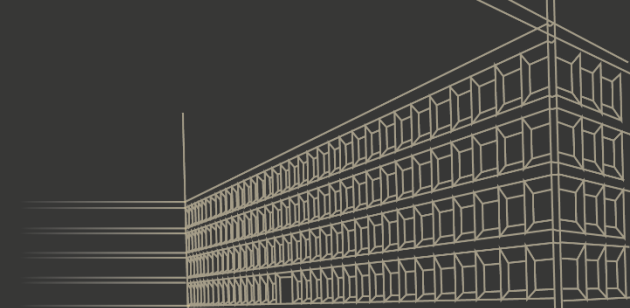
Diálogo TCU-CBIC

Nivaldo Dias Filho

Curitiba, 3/12/2018

As especificidades das licitações por
preço global e por preços unitários

Regimes de execução (EPG, EPU)



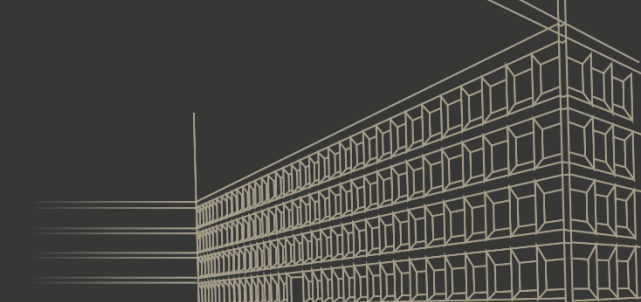
A **empreitada por preço global** geralmente é adequada quando a execução da obra pode contratada pelo seu total, usualmente **por etapas** bem definidas em contrato.

Empreitada por preço unitário costuma ser adequada para obras em que não é possível (viável) determinar com precisão as quantidades, sendo fixados somente os preços unitários dos serviços, independentemente da quantidade executada.

Regimes de execução (**EPG**, **EPU**)

A **empreitada por preço global** deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com **boa margem de precisão**, as quantidades dos serviços a serem executados; enquanto a **empreitada por preço unitário** deve ser preferida para objetos que, por sua natureza, **não permitam a precisa indicação dos quantitativos orçamentários.**

Boa margem de precisão



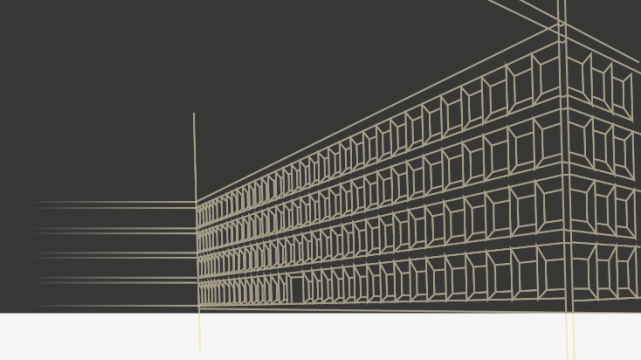
Art. 13. Em caso de adoção dos regimes de **empreitada por preço global** e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na **formação do preço que constará das propostas dos licitantes** (...) assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de **concordância do contratado com a adequação do projeto** que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, **dez por cento do valor total do contrato**, (...)

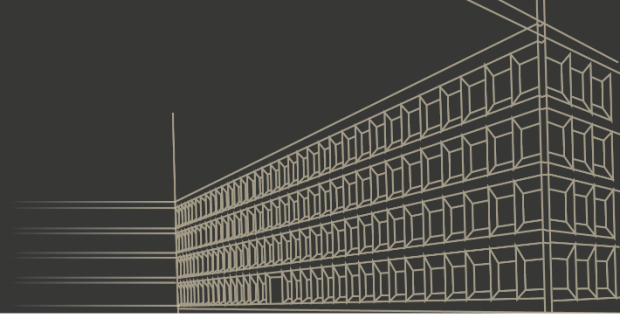
Parágrafo único. Para o atendimento do art. 11, os **critérios de aceitabilidade de preços** serão definidos em relação ao preços global e de **cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato**, que deverão constar do edital de licitação.

Jurisprudência



A definição do **critério de aceitabilidade dos preços unitários e global** nos editais para a contratação de obras, com a fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor (Súmula TCU 259) , **ainda que se trate de empreitada por preço global**. Essa obrigação tem por objetivo mitigar a ocorrência dos riscos associados tanto ao "jogo de cronograma" quanto ao "jogo de planilha".

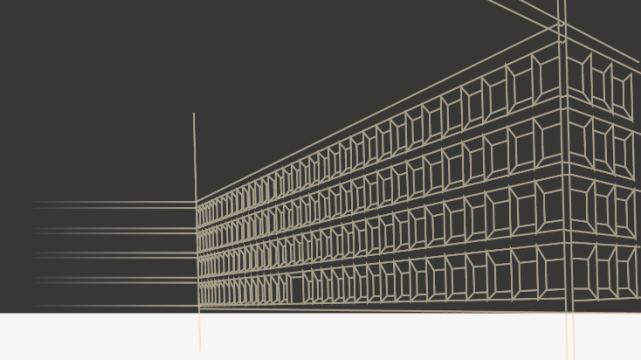
Jurisprudência



O fato de a obra ser **executada por empreitada global** não afasta a **necessidade de se analisar a adequabilidade dos custos unitários que formam o valor final de cada etapa**, tampouco de se verificar a **correta taxa de BDI** a ser aplicada para majoração dos gastos incorridos em cada fase do cronograma físico-financeiro.

(Acórdão 2440/2014 - Plenário)

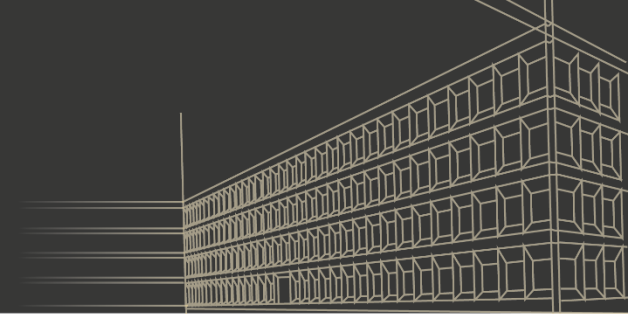
Jurisprudência



Nas licitações para contratação sob regime de **empreitada por preço global**, não se exclui a necessidade de **limitação dos preços unitários**, uma vez que, mesmo nesses ajustes, os valores pactuados para cada item, em princípio, **servirão de base para eventuais acréscimos contratuais**, sob pena de uma proposta aparentemente vantajosa vir a se tornar desfavorável à Administração.

(Acórdão 2857/2013 - Plenário)

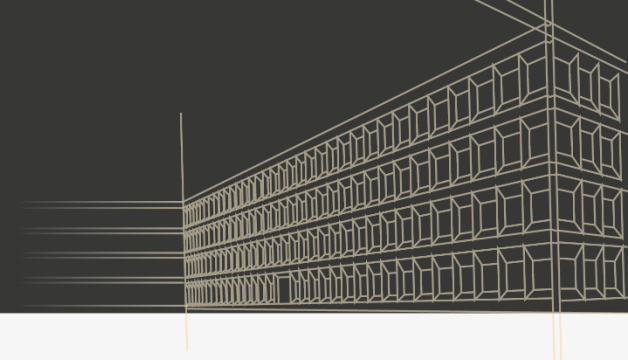
Jurisprudência



A Administração deve exigir das licitantes o orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, contendo as especificações técnicas dos serviços e dos equipamentos, **bem como as correspondentes composições de custos unitários**, além da avaliação circunstanciada da adequação dos valores de todos os custos previstos na forma de “verba” ou como percentual de outros custos.

(Acórdão 3036/2010 - Plenário)

Perguntas



- a. Como deve ser realizada a medição e o pagamento num regime de empreitada por preço global? O regime de empreitada por preço global (ou empreitada integral) admite medição de itens unitários, inclusive quanto aos seus quantitativos?

- b. Num regime de empreitada por preço global, qual o nível de vinculação da planilha de composição e itens e de preços unitários?

Obrigado

Nivaldo Dias Filho

Assessor

Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura

nivaldodf@tcu.gov.br

